



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

Cont. Lei Municipal nº 1268

Fis. 02

LEI Nº 1268

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de julho de 1995 (Hum mil novecentos e noventa e cinco).

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 27 de junho de 1995.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Especial de R\$1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) sob a rubrica:

02 - GABINETE DO PREFEITO

03 - DIVISÃO DE GABINETE

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

30 - SEGURANÇA PÚBLICA

174 - POLICIAMENTO CIVIL

4.001 - MANUTENÇÃO DO SETOR

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.2.2 - TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO E AO DISTRITO FEDERAL

Parágrafo Único - O crédito aberto no "caput" deste artigo será para cobrir despesas decorrentes das Leis Municipais nºs 1259 e 1267.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas da abertura deste crédito, fica o Chefe do Executivo Municipal ainda a usar a Reserva de Contingência em R\$1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais).

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000

Delfinópolis - Minas Gerais

Cont. Lei Municipal nº1268

Fls.02

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º(primeiro) de julho de 1995(Hum mil novecentos e noventa e cinco).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 27 de junho de 1995.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Especial de R\$1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)sob a rubrica:

Fernando José Pinto
Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

02 - CABINETE DO PREFEITO

03 - DIVISÃO DE CABINETE

04 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

30 - SEGURANÇA PÚBLICA

174 - POLICIAMENTO CIVIL

4.001 - MANUTENÇÃO DO SETOR

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.2.2 - TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO E AO DISTRITO FEDERAL

Parágrafo Único - O crédito aberto no "caput" deste artigo será para cobrir despesas decorrentes das Leis Municipais nºs1259 e 1267.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas da abertura deste crédito, fica o Chefe do Executivo Municipal ainda a usar a Reserva de Contingência em R\$1.800,00(Hum Mil e Oitocentos Reais).

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria